



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.348

De 23 de agosto de 2018

Autógrafo nº 189/18 - Projeto de Lei nº 106/18
Iniciativa: Vereador e Primeiro Secretário Edio Lopes

FLS.	021
PROC.	149/2018
C.M.	Edio

Impõe, aos postos revendedores de combustíveis automotivos do Município, a obrigação de prestar informações atinentes aos combustíveis comercializados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os postos revendedores de combustíveis automotivos obrigados a informar aos consumidores:

- I. O nome, o domicílio e o CNPJ do distribuidor ou fornecedor dos combustíveis automotivos comercializados;
- II. Se o combustível automotivo comercializado é refinado ou formulado.

Parágrafo único. Os postos deverão prestar as informações de que trata o "caput" deste artigo por meio de placas ou cartazes instalados em local visível e com fonte e tamanho de letra que possibilitem a fácil identificação e leitura da informação, tomando-se por base todos os locais onde os veículos automotivos são abastecidos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará os infratores à pena de multa na ordem de 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais Municipais), duplicada esta a cada reincidência verificada.

16:31 17/09/2018 010244 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	0222
PROC.	140/2018
C.M.	Leit

Art. 3º Os custos referentes à confecção e instalação das placas ou cartazes de que trata o art. 1º ficarão a cargo do estabelecimento revendedor de combustível automotivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 – Guichê nº 055.594/2018 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 24/agosto/18 - Ano 113 – Nº 186.